



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o artigo 2º da Lei Municipal 402/2008, autorizando o Município a custear 50% do custeio do plano de saúde individual dos segurados.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 402/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Município custeará em 50% (cinquenta por cento) o valor do plano individual de saúde dos segurados referidos no caput do art. 3º, cabendo ao servidor a complementação do restante para cobertura de seu plano individual. (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

LEANDRO COPPI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

Apresentamos o presente Projeto de Lei visando o aumento do percentual de custeio do plano de saúde contratado pelos servidores, nos termos da Lei Municipal n.º 402/2008, passando de 30% para 50%.

É importante a aprovação desta mudança para que nosso Município fique alinhado à legislação dos Municípios vizinhos, dando igualdade de condições aos nossos servidores ao que os dos demais Municípios experimentam.

Além disso, deve ser também dito que ao longo do tempo o custo de vida sofreu exponencial aumento, inclusive o custo dos Planos de Saúde, sendo necessário o deferimento do aumento da participação do Município no custeio sob pena de servidores começarem a desistir do Plano de Saúde.

Assim, em função da iminente necessidade da aprovação deste Projeto de Lei para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

LEANDRO COPPI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal